

Dispõe sobre o pagamento de diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ao Prefeito e Vice-Prefeito, quando se ausentarem do Município em objeto de serviço, além do transporte serão pagas diárias no valor de R\$ 112,72 (cento e doze reais e setenta e dois centavos).

§1º Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas acarrete despesas com refeições, as diárias serão pagas integrais. Quando o deslocamento não acarretar despesas, não haverá pagamento de diárias.

§2º Nos deslocamentos que exijam pernoite as diárias serão pagas em dobro.

§3º Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 02 (dois);

§4º - No retorno da viagem serão fornecidos ao Gabinete do Prefeito os elementos para elaboração do respectivo relatório, anexando-se cópia ao documento de empenho das diárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de março de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos projeto de lei que “Dispõe sobre o pagamento de diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências”, pretendendo que o valor pago seja reajustado posto que o valor pago atualmente foi revisado pela última vez em 2005.

O valor atualmente pago é de R\$ 70,00 (setenta reais) sendo que reajustamos este de acordo com a Revisão Geral Anual que foi de 10% ao ano até o ano de 2010 chegando ao valor de R\$ 112,72 (cento e doze reais e setenta e dois centavos).

Isto posto contamos com a colaboração dos nobres edis para apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal